



Of. N.º 637/59-PMS.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 15 de setembro de 1959

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Em atenção ao ofício nº 137/59, de 21 de agosto p. passado, o qual capeou cópia autêntica do Projeto de Lei nº 31/59, devo informar que, ouvida a Contadoria, não possuímos recursos orçamentários para a construção do marco-símbolo do Bairro da Biquinha.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Arquivado
Compartilhado
2/12/60*



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI nº 31/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um marco-simbolo no tradicional e histórico recanto denominado "Biquinha", situado na rua D. Pedro II.

Art. 2)- As despesas com a obra correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de junho de 1.959

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI nº 31/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um marco-simbolo no tradicional e histórico recanto denominado "Biquinha", situado na rua D. Pedro II.

Art. 2)- As despesas com a obra correrão por conta de verbas proprias do Orçamento em vigor.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de junho de 1.959.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Projeto de Lei nº 31/59
Comissão de Finanças
de Pirassununga
Paula das Neves 16/6/59